



CD  
16 - PAR  
16-1892/1995

17 - RELCOM  
17-1942/1995

Folha n.º 96 do pr  
N.º 1153 de 1995  
O funcionário

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1153/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa disciplinar o tabagismo nos locais que especifica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e 160, I a IV, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,  
27/11/95.